

LEI MUNICIPAL Nº 1234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA PRATA (ACEASNOP), AUTORIZANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO JUNTO À UNIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Prata, com sede neste Município, inscrito no CNPJ nº: 91.620.179/0001-35, com a finalidade de possibilitar a realização de estágio sem remuneração, para estudantes do curso de Técnico em Enfermagem, do Colégio Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único: O convênio será firmado com um prazo de 04 (quatro)

anos.

Convênio, firmado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir a realização de estágio sem remuneração, junto a Unidade Sanitária do Município, para estudantes do Cursos Técnico em Enfermagem do Colégio Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal o

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

andallise

GESSI JOSE BRANDALISE \PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação em _20_1/2_10504